

## RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.004886/2024-81

INTERESSADO: FRAÇÃO TAXI AÉREO LTDA.

## 1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

- 1.1. Trata-se de pedido [1] de isenção ao requisito 61.31(h)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil n.º 61 (RBAC nº 61), protocolado pela empresa FRAÇÃO TÁXI AÉREO LTDA, detentora do COA nº 2022-12-00KA-02-01/ANAC. Em breve síntese, a empresa solicita que, alternativamente às 100 (cem) horas de voo em comando no modelo de aeronave que pretende utilizar para a atividade de lançamento de paraquedista, fosse aceita a experiência do piloto CANAC 129873 de mais do que 490 (quatrocentos e noventa) horas de voo como segundo em comando no modelo em questão operando sob o RBAC nº 135, combinada com mais de 160 (cento e sessenta) horas de piloto em comando na mesma classe de aeronave e 3 (três) lançamentos de instruções em adição ao pedido pelo RBAC 61.31(h)(3).
- 1.2. O requisito trata, em suma, da experiência mínima que deve possuir um piloto para realizar operações como piloto lançador de paraquedista. O pedido passou pela análise da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL), que, em Nota Técnica<sup>[2]</sup>, opinou pelo deferimento do pedido de isenção, desde que atendidas algumas mitigações, consignadas em proposta<sup>[3]</sup> de Decisão com vistas à concessão da referida isenção de cumprimento de requisito. Ademais, tendo em conta o que a área considerou um requisito "demasiadamente excessivo", a SPL ainda sinalizou sua possível alteração no futuro, o que poderia beneficiar outros agentes regulados em situação similar.
- 1.3. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 24/10/2024, os autos foram<sup>[4]</sup> encaminhados a esta Diretoria para relatoria.
- 1.4. Em tempo, a Gerência de Formação e Qualificação de Pessoal (GFOP) se manifestou<sup>[5]</sup>, afirmando não identificar qualquer complexidade relacionada às operações de lançamento de paraquedista que justifique a necessidade de 100 horas de experiência em comando no modelo de aeronave.

É o relatório.

## TIAGO SOUSA PEREIRA

**Diretor-Presidente Substituto** 

- [1] Carta de Solicitação (9923316)
- [2] Nota Técnica nº 34/2024/GTNO-SPL/SPL (10507841)
- Proposta de Decisão (10708407)
- 4 Certidão de Distribuição ASTEĆ (10726193)
- 5 Despacho GFOP (10735175)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira**, **Diretor**, em 11/11/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade">https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade</a>, informando o código verificador 10764658 e o código CRC 26F3DC06.

SEI nº 10764658